



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Contratação de Assessoria Educacional e Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de serviços de assessoria educacional** referente aos programas oferecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação e assessoria cultural na aplicação das leis de incentivo à cultura sendo, Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Vendelino/RS, o que ocorrerá de acordo com as especificações descritas deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação busca a contratação de serviços especializados de empresa para realização de assessoria técnica, com a finalidade de atender as necessidades do município em relação ao acompanhamento, cadastro de informações e verificação da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares de programas de ação continuada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2.2. Os serviços especializados se fazem necessários para correto cadastramento e monitoramento dos recursos financeiros oriundos do FNDE e MEC, considerando a insuficiência de pessoal no quadro de servidores para atender as necessidades existentes.

2.3. Dessa forma, as corretas informações cadastradas nos sistemas, proporcionam a permanência do recebimento dos recursos, a correta aplicação dos mesmos com a devida prestação de contas, se tornando primordial para atendimento das demandas da população.

2.4. A contratação da assessoria educacional será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor do serviço ser abaixo do limite legal.

2.5. O serviço será de grande relevância para o município, diante da possibilidade de aderir a novos programas de financiamento da educação, bem como aplicá-los de forma adequada.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria educacional e cultural atendendo às necessidades da administração. Esta solução se mostra necessária para assegurar que o efetivo acompanhamento e cadastro correto das informações seja executado em conformidade com as exigências legais, garantindo a permanência dos repasses de recursos dos programas financiados pelo FNDE e MEC, consoante às alternativas disponíveis no mercado.

3.2. A presente solução terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovada. A responsabilidade pela execução dos serviços, entre outras responsabilidades, é da empresa contratada.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de assessoria educacional e cultural será composto pelas seguintes atividades:

ASSESSORIA EDUCACIONAL
CAMINHO DA ESCOLA -Cadastro do pedido da iniciativa no sistema -Monitoramento de análise da iniciativa -Orientações para execução -Orientações para prestação de contas
PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -Cadastro de iniciativas disponíveis em sistema -Monitoramento das demandas -Orientações para execução -Orientação para levantamento de documentações necessárias para cadastro das iniciativas -Levantamento técnico de documentações de engenharia para reformas, ampliações e construções –módulos (PAR 2, PAR 3, PAR 4, OBRAS 2.0 EI Manutenção, VAAR)
PBLE- PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS -Monitoramento do programa para escolas contempladas
PDDE (PDDE BÁSICO/PDDE EQUIDADE/PDDE QUALIDADE) -Monitoramento de recebimentos, pendências impeditivas para o recebimento dos recursos -Consultas às listas de escolas selecionadas para os eixos qualidade e equidade -Auxílio na execução correta dos recursos -Auxílio para prestação de contas



PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -Monitoramento dos recebimentos dos recursos -Monitoramento de pendências impeditivas de recebimento -Orientações para prestação de contas
PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -Monitoramento dos recebimentos dos recursos -Monitoramento de pendências impeditivas de recebimento -Orientações para prestação de contas
PNLD- PROGRAMA DO LIVRO -Orientações sobre escolha das obras, objetos, prazos
PRÓ-INFÂNCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL -Auxílio no cadastro do pedido da iniciativa em sistema -Auxílio para equipe técnica do município em levantamento de documentos necessários -Monitoramento de análises pelo FNDE -Orientações para execução, orientações para prestação de contas
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO -Monitoramento dos repasses automáticos por parte do governo federal, certificando que todos os critérios necessários para o regular recebimento estejam sendo cumpridos pelo município, como por exemplo o conselho FUNDEB regularizado, contas de recebimento atualizadas e cumprindo as exigências.
FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
SALÁRIO EDUCAÇÃO Contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública
ASSESSORIA CULTURAL
Lei Complementar no 195/2022 Lei Paulo Gustavo de acordo com os decretos Federais n.º 11.453/2023 e n.º 11.525/2023 - Orientações execução; orientações prestação de contas Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022 - Orientações execução; orientações prestação de contas

5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que corresponde ao valor mais baixo para a execução do serviço especializado, conforme cesta de pesquisa de preços.



5.2. O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços, em parcelas iguais e sucessivas, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Secretaria da Educação fornecerá as informações necessárias para a realização dos cadastros, bem como fornecerá documentos quando demandados pela contratada.

6.3. A contratada deverá executar o objeto de forma remota ao Município de São Vendelino-RS, com acompanhamento dos sistemas/programas do Ministério da Educação e Fundo de Desenvolvimento da educação, Web Conferências ao vivo e online, e-mail, WhatsApp, e realizar, diligências necessárias de forma virtual e/ou presencial em Brasília/DF, quando solicitado pelo gestor do contrato para resolução de pendências não sanadas de forma virtual, apoio técnico presencial no município, quando solicitado, devendo emitir relatório mensal completo as atividades desenvolvidas.

6.4. A locomoção dos profissionais para prestação dos serviços oferecidos será de inteira responsabilidade da contratada. A Administração isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à disponibilidade de veículo, transporte ou qualquer outro auxílio.

6.5. Em caso de descumprimento das condições acordadas ou de insatisfação com os resultados, a Secretaria da Educação se reserva o direito de rescindir o contrato conforme a legislação vigente.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela Secretária Municipal da Educação, que se encarregará de garantir que os serviços sejam executados conforme o estabelecido no presente Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO

Unidade 1 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE

2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 6010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. J.

Recurso 0020



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa formalizar a contratação de assessoria educacional e cultural especializada para monitoramento e cadastros de programas e sistemas de financiamento da educação por intermédio do Governo Federal (FNDE e MEC) e leis de incentivo à cultura, atendendo assim às necessidades identificadas pela Secretaria da Educação.

São Vendelino, 17 de abril de 2025.

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.